



# Imprensa Oficial do Município de **MONTE ALEGRE DO SUL**

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL | **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA** | ANO 07 - Nº 134 - 21 DE JUNHO DE 2017

## **POPULAÇÃO DETERMINA PRIORIDADES PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**

FOTO: MUNIR DRONES

Foi realizada, na noite de ontem, a 1ª Audiência Pública para a elaboração do Plano Diretor de Turismo Municipal, evento que contou com a presença de representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, da Sociedade Civil, do Conselho Municipal de Turismo, do setor de hotéis e restaurantes.

Sediada na Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul, a audiência apresentou os parâmetros utilizados para a criação do plano diretor, estabeleceu metas e colocou em votação medidas para a melhor estruturação do turismo na cidade e as áreas nas quais Poder Público, empresários, associações e Sociedade Civil pretendem priorizar nos próximos três anos.

Ficou decidido, então, que a cidade focará seu trabalho pelo desenvolvimento de três categorias de turismo: o **turismo rural**, pela destacada produção de café, morangos, cachaças; o **turismo religioso**, por Monte Alegre do Sul possuir o Santuário do Senhor Bom Jesus, único santuário da região; e o **ecoturismo**, pelas inúmeras belezas naturais disponíveis no município.

A próxima audiência pública acontecerá em agosto. Nesse encontro, serão apresentadas e as metas estabelecidas, criados planos de trabalhos para toda a comunidade e discutidos outros projetos para a melhoria e organização do turismo em Monte Alegre do Sul.



*Em audiência pública, população determina diretrizes para o turismo no município.*

### **ATENÇÃO!** **Comunicado do Cemitério Municipal**

A Administração do Cemitério Municipal de Monte Alegre do Sul convoca os familiares de munícipes sepultados há mais de três anos em túmulos da Prefeitura a comparecer, em até 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, no Cemitério Municipal ou entrar em contato pelo número (19) 97124-2839. Em caso de não comparecimento no prazo especificado, os restos mortais serão removidos e armazenados em local determinado pela Administração.

 **IMPrensa OFICIAL  
DISPONÍVEL NA INTERNET**



Com base na proposta de transparência, a atual gestão implantou a versão digital da Imprensa Oficial, disponível no site da Prefeitura [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br).

Com isso, a população pode consultar e fiscalizar o conteúdo publicado no jornal impresso.

 **EXPEDIENTE**

 Imprensa Oficial do Município de  
**MONTE ALEGRE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL:** Estância Hidromineral  
Avenida João Girardelli, 500 - Centro  
CEP 13910-000 - TEL: (19) 3899-9120

**E-MAIL:**  
noticias@montealegredosul.sp.gov.br

**INTERNET:**  
[www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br)

**TIRAGEM:** 1.000 exemplares

**IMPRESSÃO:**  
Tribuna de Itapira LTDA. ME  
CNPJ: 02.552.439/0001-52

**PREFEITO MUNICIPAL:**  
Edson Rodrigo de Oliveira Cunha

**ASSESSORIA DE IMPRENSA:**  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul

**REDAÇÃO:**  
Rita de Cássia Gritti Gonçalves  
e Caio Henrique Araujo Salgado

**JORNALISTA RESPONSÁVEL:**  
Rita de Cássia Gritti Gonçalves (MTB: 18.944)

**DIAGRAMAÇÃO:**  
Caio Henrique Araujo Salgado

# RECONHECIMENTO À TRADIÇÃO das famílias de Monte Alegre do Sul

*A Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul revitalizou o portal de entrada da cidade que, além de ser um cartão postal, passará a homenagear a cultura e tradições das famílias italianas, cujos traços são presentes na arquitetura, na gastronomia e até no sobrenome da nossa população. A partir da solenidade de hasteamento das bandeiras, no próximo dia 1º de julho, às 9h, Monte Alegre do Sul se aproxima ainda mais da Itália!*

*Todos os monte-alegrenses também estão convidados para as entrega das obras sexta-feira, 23 de junho, a partir das 14 horas. Serão inauguradas a Nova Sede da Biblioteca Municipal, a Sala dos Conselhos Municipais, o Arquivo Público Municipal e a Sala de Procedimentos da Vigilância Sanitária, localizados na Avenida Viriato Valente, nº 200. Às 16 horas, a solenidade de inauguração continua no Centro do Idoso, à Rua Coronel Luiz Leite, nº 255.*



## VAGAS DE EMPREGO

### PAT AMPARO

atualizado em 13/06/2017

- Auxiliar de enfermagem home care (curso completo e COREN ativo)
- Auxiliar de manutenção elétrica e hidráulica (exp. em carteira, ens. fundamental completo e habilitação B)
- Costureira em geral (exp. em carteira, ter máq. overloque, reta e galoneira em casa)
- Costureira em geral (exp. em carteira, saber usar máq. overloque e galoneira)
- Enfermeiro(a) home care (ens. superior completo e COREN ativo)

- Fisioterapeuta (ens. superior completo e CREFITO ativo)
- Fonoaudiólogo(a) (ens. superior completo e CRF ativo)
- Ferramenteiro (exp. em carteira e ensino médio completo)
- Mecânico de automóveis e caminhões (exp. em carteira, ens. fundamental completo e habilitação D)
- Mecânico de manutenção de máquinas agrícolas (exp. em carteira, ens. fundamental completo e habilitação D)
- Operador de centro de usinagem com comando numérico (exp. em carteira e

- ens. médio completo)
- Técnico(a) de enfermagem home care (curso técnico completo e COREN ativo)
- Técnico(a) de enfermagem (curso técnico completo e COREN ativo)

Para mais informações, compareça ao PAT de Amparo, à Rua Bernardino de Campos, 705, Ribeirão, na Central de Atendimento ao Cidadão. É necessário levar RG, CPF e Cartão do Cidadão ou PIS. Também é possível realizar o cadastro pelo site: [www.maisemprego.mte.gov.br](http://www.maisemprego.mte.gov.br). Telefone: (19) 3817-9332.



## Loja do Fundo Social disponibiliza **LINHA DE LEMBRANÇAS DE MONTE ALEGRE DO SUL**

Produtos em cerâmica como copos, canecas e outras peças decoradas com o morango, um dos maiores símbolos da nossa cidade é uma das novidades da loja do Fundo Social de Solidariedade.

Já instalada na casa nova, à Rua Capitão José Inácio, 91, Centro, a loja comercializa artesanatos de Monte

Alegre do Sul e também funciona como um brechó. O funcionamento é de terça-feira a sábado, das 9 às 11h e das 12 às 18h. Vale lembrar, é claro, que, durante a Festa do Morango, também abrirá aos domingos.

Toda a renda obtida com as vendas é revertida a ações do Fundo Social.



## DESTAQUES DA FESTA JUNINA

Mais uma vez, a Praça Bom Jesus recebeu um “casamento na roça”. Como sempre, o Grupo da Feliz idade de Monte Alegre do Sul fez a festa. No último fim de semana, a festa organizada pelo Santuário do Senhor Bom Jesus recebeu a Congada de São Benedito, da cidade de Socorro (SP). Nesse fim de semana, as quadrilhas das escolas se apresentam!

### Sábado (24/06)

17h - barraquinhas de comidas típicas e brincadeiras;  
17h30 - apresentação dos alunos da CIMEI “Renato Fioravante Beneduzzi”;  
19h - quadrilha dos 1os anos da EMEIEF “Dr. Ananias Américo Ribeiro Machado”  
19h30 - show com Adriano Cazotto.

### Domingo (25/06):

17h - barraquinhas de comidas típicas e brincadeiras e apresentação dos alunos da Educação Infantil da EMEIEF “Dr. Ananias Américo Ribeiro Machado”.

## Inscrições para **SUPLETIVO** na Escola Estadual Professor Clodoveu Barbosa

A Escola Estadual Prof. Clodoveu Barbosa está com inscrições abertas para pessoas interessadas em participar do Supletivo para a 1ª série do Ensino Médio. Os interessados devem ser maiores de 18 anos.

O período de inscrições vai até o dia 26 de junho. As aulas começam em agosto. Para se inscrever ou obter mais informações, entre em contato pelos telefones (19) 3899-1215 ou (19) 3899-1276.



LEIS MUNICIPAIS

**LEI MUNICIPAL Nº 1.785 DE 12 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) assim classificado:

Crédito Especial  
Órgão: 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 03-Órgãos Responsáveis pelas Ações do Poder Executivo  
Unidade Executora: 02-Departamento de Cultura, Esportes e Turismo  
Função: 23-Comércio e Serviços  
Subfunção: 695-Turismo  
Programa: 0241-Fomento ao Turismo Local  
Ação: 2.028-Manutenção do Turismo  
Categoria Econômica: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados  
Valor do Crédito: R\$ 200.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 03-Órgãos Responsáveis pelas Ações do Poder Executivo  
Unidade Executora: 02-Departamento de Cultura, Esportes e Turismo  
Função: 15-Urbanismo  
Subfunção: 695-Turismo  
Programa: 0181-Serviços de Utilidade Pública  
Ação: 1.008-Obras do DADE  
Categoria Econômica: 4.4.90.51-Obras e Instalações  
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados  
Valor da Anulação: R\$ 200.000,00

Art. 3º. Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 12 de junho de 2017  
Leandro Affonso Tomazi  
Chefe de Gabinete

**LEI MUNICIPAL Nº 1.786 DE 12 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre denominação da Sede da Terceira Idade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Sede da Terceira Idade "Luzia Salzani" o local destinado as atividades dos grupos de terceira idade, bem como sede do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Monte Alegre do Sul, localizado à Rua Cel. Luiz Leite nº 255, de propriedade do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 12 de junho de 2017  
Leandro Affonso Tomazi  
Chefe de Gabinete

**LEI MUNICIPAL Nº 1.787 DE 12 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre denominação do Almoarifado Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Almoarifado Municipal "Waldemar Baldi" o almoarifado central do município de Monte Alegre do Sul, localizado à Rua Zizinha Fomari, s/nº, de propriedade do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 12 de junho de 2017  
Leandro Affonso Tomazi  
Chefe de Gabinete

**LEI MUNICIPAL Nº 1.788 DE 12 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre denominação da Estrada MA-03 e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado a Estrada MA-3a, que se inicia na confluência da Estrada MA-03, Km 2,7, até o encontro da Estrada MA-3e, no Bairro do Brazinho, de "Estrada Municipal Vereador Domingos Rodrigo Broles", de propriedade do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 12 de junho de 2017  
Leandro Affonso Tomazi  
Chefe de Gabinete

**LEI MUNICIPAL Nº 1.789 DE 21 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre o atendimento em atenção à saúde visual primária na área de Optometria pelo sistema único de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a disponibilização de atendimento público na área da Optometria, através do Sistema Único de Saúde, visando ofertar atendimento à saúde visual, especialmente no seu aspecto primário, promovendo correções de problemas refrativos e detecção de outros problemas que afetam o sistema visual ou podem ser identificados por ele.  
Parágrafo Único Tratam-se de profissionais da área de Optometria aqueles classificados através do Item 3223 da Classificação Brasileira de Ocupações (Portaria MTE nº 397 de 09/10/2002), como sua competência ali especificada para todos os fins.

Art. 2º. Sendo identificada a necessidade de tratamento invasivo ou a necessidade de se indicar medicamentos, o profissional de que trata o artigo anterior deverá encaminhar o paciente ao corpo clínico especializado para atendimento dentro das possibilidades, sendo vedada qualquer conduta clínica neste sentido.

Art. 3º. Caberá a Diretoria Municipal da Saúde, organizar e divulgar as palestras sobre a Optometrista, bem como as campanhas de orientação, direcionadas aos professores, alunos, pais ou responsáveis e a comunidade em geral, proporcionando a integração entre escola, a família e a comunidade.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, previstas em orçamentos futuros e/ou suplementadas se necessário.

Art. 5º. Fica o Poder Público autorizado, para execução dos serviços desta lei, a contratação de empresas ou entidades aptas e especializadas a prestarem o serviço, através dos competentes processos públicos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 21 de junho de 2017  
Leandro Affonso Tomazi  
Chefe de Gabinete

**LEI MUNICIPAL Nº 1.790 DE 21 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre denominação do Arquivo Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Arquivo Público Municipal "José Luiz Vicente de Azevedo Francischini" o local destinado a arquivar os documentos e registros públicos do município de Monte Alegre do Sul, localizado à Rua Viriato Valente, nº 200, de propriedade do

Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 21 de junho de 2017  
Leandro Affonso Tomazi  
Chefe de Gabinete

DECRETOS

**DECRETO Nº 2.018 DE 13 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre a 24ª Festa do Morango e dá outras providências. Registrado e publicado em 13 de junho de 2017. A municipalidade informa que a íntegra deste Decreto está disponível no saguão do Paço Municipal e no site da internet: [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br).

**DECRETO Nº 2.019 DE 13 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre permissão de uso de uma sala do Balneário Municipal para massoterapia e dá outras providências. Registrado e publicado em 13 de junho de 2017. A municipalidade informa que a íntegra deste Decreto está disponível no saguão do Paço Municipal e no site da internet: [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br).

HOMOLOGAÇÕES

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

GABINETE/DIRETORIA DE COMPRAS/PATRIMÔNIO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017  
PROCESSO: 1102/2017  
Objeto: PERMISSÃO DE USO, REMUNERADA E EM CARÁTER PRECÁRIO, de 01 (UM) box com área construída exclusiva de 12,50m<sup>2</sup>, identificado como n.º 05 (cinco), que constitui o Espaço "Francisco Elias Luiz" – Chico Dimas".  
Considerando os despachos e elementos constantes dos presentes autos, HOMOLOGO o procedimento e ADJUDICO o objeto da presente licitação ao licitante DANILLO EDUARDO LASTORIA DA SILVA, CPF/MF 316.527.748-66, RG 30.152.851-2 pelo valor de R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS).  
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, em especial aquelas tocantes a prazos legais.

Monte Alegre do Sul, 19 de junho de 2017.  
Edson Rodrigo de Oliveira Cunha  
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, a seguinte licitação:  
CONVITE Nº 02/2017 TIPO MENOR PREÇO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NA 24ª FESTA DO MORANGO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 1 E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Sessão de entrega de envelopes: 28 de junho de 2017 até às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura de Monte Alegre do Sul.  
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Diretoria Municipal de Compras e Patrimônio do Município, à Av. João Girardelli, 500 Monte Alegre do Sul SP, Telefone: (19) 3899-9120, 3899-9128.

Monte Alegre do Sul, 21 de junho de 2017.  
Edson Rodrigo de Oliveira Cunha  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, a seguinte licitação:  
CONVITE Nº 03/2017 TIPO MENOR PREÇO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE DE APOIO PARA ATENDER O EVENTO DENOMINADO 24ª FESTA DO MORANGO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 1 E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Sessão de entrega de envelopes: 28 de junho de 2017 até às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura de Monte Alegre do Sul.  
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Diretoria Municipal de Compras e Patrimônio do Município, à Av. João Girardelli, 500 Monte Alegre do Sul SP, Telefone: (19) 3899-9120, 3899-9128.

Monte Alegre do Sul, 21 de junho de 2017.  
Edson Rodrigo de Oliveira Cunha  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, a seguinte licitação:  
CONVITE Nº 04/2017 TIPO MENOR PREÇO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PIRAMIDES E STANDS EM OCTANORM A SEREM



UTILIZADOS NA 24ª FESTA DO MORANGO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 1 E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Sessão de entrega de envelopes: 29 de junho de 2017 até às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura de Monte Alegre do Sul.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Diretoria Municipal de Compras e Patrimônio do Município, à Av. João Girardelli, 500 Monte Alegre do Sul SP, Telefone: (19) 3899-9120, 3899-9128.

Monte Alegre do Sul, 21 de junho de 2017.  
Edson Rodrigo de Oliveira Cunha  
Prefeito Municipal

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DEFERIMENTOS

**Cadastro/Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária**

*Comércio Varejista de Carnes*  
Nº CEVS: 353120901-472-000046-1-8  
Razão social: Eduardo Francisco de Lima - ME  
Responsável: Eduardo Francisco de Lima Barbosa

*Lanchonete, casas de chás, de sucos e Similares*  
Nº CEVS: 353120901-561-000153-1-8  
Razão social: Mônica Viana - ME  
Responsável: Monica Viana

**Renovação/Alteração de Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária**

*Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios- minimercados, mercearias e armazéns*  
Nº CEVS: 353120901-471-000027-1-2  
Razão social: Geraldo Francisco Meirelles MEI  
Responsável: Geraldo Francisco Meirelles

*Lanchonete, casas de chás, de sucos e similares*  
Nº CEVS: 353120901-561-000040-1-4  
Razão social: Marneida Aparecida Flaibam Vezzan ME  
Responsável: Marneida Aparecida Flaibam Vezzan ME

*Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes*  
Nº CEVS: 353120901-472-000038-1-6  
Razão social: Real Mostarda variedades LTDA. ME  
Responsável: Edméia Aparecida Cardoso Pinto

*Restaurante e Similares*  
Nº CEVS: 353120901-561-000122-1-1  
Razão social: Entre montanhas empreendimentos LTDA. ME  
Responsável: Rafael Lente Chioatto

*Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios- minimercados, mercearias e armazéns*  
Nº CEVS: 353120901-471-000020-1-1  
Razão social: M. de Fatima de Oliveira Rodrigues Mercear ia- ME  
Responsável: Maria de Fatima de Oliveira Rodrigues

*Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios- minimercados, mercearias e armazéns*  
Nº CEVS: 353120901-471-000036-1-1  
Razão social: N. T. Mendes & CIA LTDA. ME  
Responsável: Neiva Toricelli Mendes

*Atividade Odontológica*  
Nº CEVS: 353120901-863-000015-1-1  
Razão social: Mauro Augusto Rodrigues  
Responsável: Mauro Augusto Rodrigues

*Atividade de Estética e outros cuidados com a Beleza*  
Nº CEVS: 353120901-960-000026-2-3  
Razão social: Mônica Viana - ME  
Responsável: Monica Viana

*Restaurantes e Similares*  
Nº CEVS: 353120901-561-000096-1-0  
Razão social: Flávio Cesar Tiago  
Responsável: Flávio Cesar Tiago

**Cancelamento de Licença de Funcionamento/ Desativação do CEVS**

*Restaurante e Similares*  
Nº do processo: 02/A  
Nº CEVS: 353120901-561-000035-1-4  
Razão social: Fonte da cachaça comercial LTDA-EPP  
Responsável: Darsone Maria Macedo de Oliveira

*Restaurante e Similares*  
Nº do processo: 673/2017  
Razão social: Peixe na Mostarda  
Responsável: Maria de Fátima Lastória da Silva.

Os responsáveis técnicos acima mencionados deverão se apresentar nesta Vigilância Sanitária de Monte Alegre do Sul, sito à Praça Rinaldo Godoy Borgiani, s/n - Parque Balneário, (das 07h às 16h) no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação para retirada de documentos.

A não retirada da Licença de funcionamento no prazo de 30 dias acarretará no cancelamento da mesma.

Monte Alegre do Sul, 20 de junho de 2017.  
Juliana Franco De Lima  
Responsável pela VÍSa/VE